



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2018

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

1 – DO OBJETIVO

1.1 A contratação de pessoa jurídica para segurar veículo oficial da Câmara Municipal de Domingos Martins, com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica no período de 1 ano.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, tem por finalidade manter o veículo pertencente à Câmara Municipal de Domingos Martins, num padrão de segurança minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais bem como a preservação do bem público.

3 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

Item	Modelo	Placa	Chassi
01	Fiat Siena Attractive 1.4 Flex	OYD 0888	9BD1197132E3169538

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO (R\$)
01 – Colisão, incêndio, roubo e furto	100% do valor do Veículo referência
02 – Danos Materiais	R\$ 100.000,00
3 – Danos Corporais	R\$ 100.000,00
4 – Danos Morais/Estéticos	R\$ 50.000,00
5 – Morte/Invalidez/Despesas Médico-Hospitalares	R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DO VALOR DO PRÊMIO

4.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

4.2 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

4.3 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

4.3.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

4.3.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

4.3.3 Raio e suas consequências;

4.3.4 Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.3.5 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

4.3.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.3.7 Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.3.8 Granizo;

4.3.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

4.4. Da Apólice:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 4.4.1. O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- 4.4.2. Deverá ser emitida a apólice com a identificação e discriminação do bem segurado.
- 4.4.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
- 4.4.4. Prêmios discriminados por cobertura.
- 4.4.5. Limites de indenização por cobertura
- 4.4.6. Bônus, quando houver
- 4.4.7. Franquia aplicável.
- 4.4.8. A empresa deverá entregar a apólice na Câmara Municipal de Domingos Martins.
- 4.5. Do Aviso de Sinistro:
 - 4.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
 - 4.5.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
 - 4.5.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- 4.6. Da Franquia:
 - 4.6.1. A franquia considerada para o veículo será a reduzida.
 - 4.6.1.1 Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
 - 4.6.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os seguintes limites máximo. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo.
 - 4.6.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo UNA à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.6.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.7. Dos Sinistros:

4.7.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4.8. Regulação de Sinistro:

4.8.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

4.8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

4.8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

4.8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

4.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

4.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.9. Da Indenização:

4.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

4.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

6.2 – Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura da proposta, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas no Termo de Referência, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento contratado;

7.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7.1.3. Comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.4. Manter durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.1.5. Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou bens da Câmara Municipal de Domingos Martins, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Domingos Martins.

7.1.6. É expressamente vedada a Contratada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Domingos Martins.

7.1.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Domingos Martins.

7.1.8 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o correspondente pagamento;

7.1.9 Permanecer como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de Domingos Martins, obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

8.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 8.1.4 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços dando ciência ao preposto do **CONTRATADO** e determinando sua imediata regularização;
- 8.1.5 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 8.1.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Domingos Martins, para fins de realizar vistorias ou avaliações de eventuais danos ocorridos com o veículo segurado;
- 8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 8.1.8 Rejeitar a prestação de serviços, objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.
- 8.1.9 Acionar a Contratada na hipótese de sinistro.
- 8.1.10 Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.
- 8.1.11. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.12. Receber e Guardar a apólice de seguro, cuja atribuição será designada pela Administração.
- 8.1.13. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;
- 8.1.14. Assegurar à contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 8.1.15. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.3. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A conformidade do serviço deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após entrega da apólice de seguro e atestado pela secretaria requisitante, com a emissão da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

10.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova nota fiscal eletrônica devidamente retificada.

10.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.5 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.6 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

10.7 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

10.7.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;

10.7.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

10.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.7.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

10.7.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.7.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

11 – DA ENTREGA DA APÓLICE

11.1 A apólice de seguro devida ser entregue na Câmara Municipal de Domingos Martins, na Secretária geral Administrativa (Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins CEP: 29.260-000).

12 – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição da prestação de serviço correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, pela ficha 14 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33903900000.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8h às 15h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 Luciene Regina Trarbach Krohling, Matrícula nº 624, Secretária Geral Administrativa e Legislativa (em substituição).

Câmara municipal de Domingos Martins, 25 de janeiro de 2018.

LUCIENE REGINA TRARBACH KROHLING
Secretária Geral Administrativa,
Legislativa (em substituição)
Matrícula 624